



PREGÃO ELETRÔNICO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PRESBITERIANA DE COLINAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

(Processo Administrativo nº. 002/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PRESBITERIANA DE COLINAS**, CNPJ 01.071.410/0001-96, sediada à Rua Osvaldo Pacheco de Lima, nº. 885, Centro, Colinas do Tocantins - TO, contatos: telefone (63) 3476-1970/1219, e-mail: escolapresb@hotmail.com / presbiterianacolinass@ue.seduc.to.gov.br, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço) por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 28/03/2023

Horário de abertura: 08h30min

Local: www.bnc.org.br

Pregoeira: Joana Erly da Silva Campos Guimarães

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gêneros Alimentícios para o PNAE - **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR em decorrência de itens do Pregão Eletrônico 001/2023**, destinados à alimentação dos alunos regularmente matriculados na **Escola Presbiteriana de Colinas** no exercício de 2023, conforme especificado nos termos e condições constantes neste Edital, assim como no Termo de Referência que constitui parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2. A Licitação será composta por **58(cinquenta e oito)** itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, em conformidade como disposto no art. 15 do Decreto Federal Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria e correrão à conta dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar: PNAE/FNDE e PNAE/TESOURO ESTADUAL.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

3.3.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do BNC COMPRAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. Habilitação jurídica:

10.7.1. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios;

10.7.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.9. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.7.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Alvará de Licença e Funcionamento Municipal;

10.8.8. Alvará Sanitário;

10.8.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da **Fazenda Estadual** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.10. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.8.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.9. Qualificação Econômica-Financeira.

10.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.9.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015),

10.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatutosocial.

10.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.9.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10. **Qualificação Técnica:**

10.10.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome

do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter a relação dos produtos/serviços fornecidos compatíveis com o objeto da licitação, contendo ainda todas as informações do contrato, ou seja, informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto. E data inferior a 01 ano.

10.10.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

10.10.3. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

10.10.4. Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;

10.10.5. Local e Data de Emissão do Atestado;

10.11. Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar via “chat” documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

9.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

previstas no Edital.

3.3.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.5.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto

desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema do **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Para todos os itens, de 01(um) até 58(cinquenta e oito), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Poderão participar deste Pregão, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação que atenderem às exigências de habilitação.

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.5.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalíssimas;

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, periculoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.8. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

5. Não será permitida a participação de empresas:

5.1.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.1.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição

5.1.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.1.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.1.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR, Fone/WhatsApp: (42) 3026 4550 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo

7.1.4. Fabricante;

7.1.5. Prazo de garantia;

7.1.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União (TCU) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Não serão aceitos lances com valores acima do estimado no Termo de Referência

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores unitários entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,10 (dez centavos de real).

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lance.

8.21. O Critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte

que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 7.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.30.1. No país;

8.30.2. Por empresas brasileiras;

8.30.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.30.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2018.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 horas, a contarda solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

11.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.2.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da

sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual dos Gêneros Alimentícios fornecidos na presente contratação, complementar, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16.2. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da

Lei nº8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

17.5. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E DA RESCISÃO

22.1. As regras acerca da vigência do Contrato, do reajuste, do reequilíbrio econômico e da rescisão são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos em conformidade com o art. 7º da Lei Federal Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que:

24.1.1. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Não entregar a documentação exigida no Edital;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

24.1.5. Falhar na execução do contrato;

24.1.6. Não manter a proposta;

24.1.7. Cometer fraude fiscal;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.9. Declarar informações falsas.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital e seus anexos, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;

II. Multa a ser aplicada sobre o valor total do fornecimento de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º dia (décimo quinto) dia;
- b) 0,5% (meio por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), no inadimplemento total da entrega do material e/ou descumprimento das obrigações assumidas.

III. Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com entidades da Administração Pública.

20.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **Associação de Apoio da Escola Presbiteriana de Colinas**.

20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Sempre que não houver prejuízo para a Associação, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.9. Compete ao Presidente da Associação a aplicação das penalidades previstas Edital e seus anexos, sendo facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **escolapresb@hotmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Osvaldo Pacheco de Lima, nº. 885, Centro, Colinas do Tocantins - TO.

21.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital

e dos Anexos.

21.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Osvaldo Pacheco de Lima, nº. 885, Centro, Colinas do Tocantins - TO, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

23.14. ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA.

23.15. ANEXO III - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

23.16. ANEXO IV - TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

23.17. ANEXO V - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



- 23.18. ANEXO VI - Declaração de Idoneidade
- 23.19. ANEXO VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
- 23.20. ANEXO VIII - Declaração de responsabilidade
- 23.21. ANEXO IX - Minuta do Termo de Contrato.

Colinas do Tocantins, 24 de fevereiro de 2023.

Geraldina Lopes da Paixão Costa

Diretora/Presidente da Associação de Apoio da Escola Presbiteriana de Colinas

Geraldina Lopes da Paixão Costa

Presidente da Associação

CPF 763 709 971-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos regularmente matriculados na Escola Presbiteriana de Colinas, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ALIMENTO	MARCA	UN	QUANTIDADE (Kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abóbora, cabutiá: Fresca, compacta, e firme, sem defeitos (rachaduras, cortes), limpa, sem terra aderida, bem desenvolvida. Suas condições deverão estar dentro do padrão do PMPC.		Kg	45,000	R\$ 4,80	R\$216,00
02	Abobrinha, italiana: Fruto dentro do padrão do PMPC, com comprimento de 18 a 25 cm, limpo, sem terra aderida, túrgido (sem sinais de desidratação e enrugamento da casca), com pedúnculo aparado entre 1 a 2 cm.		Kg	55,000	R\$7,70	R\$423,50
03	Abobrinha, paulista: Fruto de formato alongado (casca fina e boa conservação pós colheita), com pescoço, peso médio de 01 Kg, comprimento de 20 a 23 cm, diâmetro de 5 a 9 cm, casca verde com listras creme, polpa alaranjada, planta com ciclo médio de 90 dias, com produtividade de 25 t/ha.		Kg	28,000	R\$6,95	R\$194,60
04	Açafrão: Em pó, de 1ª qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), apresentadas em embalagens plásticas contendo 500g cada.		Kg	26,000	R\$ 31,15	R\$809,90
05	Açaí, polpa congelada: De 1ª qualidade, acondicionada em embalagem de 1 Kg, contendo data de fabricação, prazo de validade, especificações exigidas dentro do serviço de Inspeção Municipal, Serviço de Inspeção Estadual o Serviço de Inspeção Federal.		Kg	231,000	R\$ 25,50	R\$ 5.890,50
06	Açúcar cristal: Produto de 1ª qualidade, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente adequada para transporte, contendo 2 Kg cada pacote.		Kg	312,000	R\$ 4,41	R\$ 1.375,92
07	Alho: De 1ª qualidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve estar embalados em sacos plástico transparente e resistente de até 1		Kg	72,000	R\$ 28,30	R\$ 2.037,60



	kg.					
08	Amendoim: De 1ª qualidade, torrado , sem pele, grãos inteiros, isento de sujeira, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade.	Kg	14,000	R\$32,65	R\$457,10	
09	Arroz: Arroz branco tipo 1, grão longo e fino. Deve ser acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg, íntegra, atóxica, resistente e vedada hermeticamente. No rótulo deve constar a identificação do produto, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo, lote e informações nutricionais. O produto não deve apresentar mofo, sujidades ou outras substâncias nocivas. A embalagem deverá estar íntacta, acondicionada em pacotes de plástico polietileno, transparente, atóxico adequado para transporte. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade mínima de 6 meses.	Kg	500,000	R\$ 5,06	R\$2.530,00	
10	Batata inglesa: In natura, de 1ª qualidade, compacta, firme, isenta de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. O tuberculo deve estar de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	28,000	R\$6,99	R\$195,72	
11	Beterraba: De 1ª qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência deve estar de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	55,000	R\$ 5,66	R\$311,30	
12	Cacau em pó 100%: Cacau não alcalino, embalagem 500g, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, livre de gorduras trans, sem lactose.	Kg	50,000	R\$72,50	R\$3.625,00	
13	Café em pó, infusão 10%: Torrado e moído, de 1ª qualidade, sabor intenso, com característica adicional extra forte, pacote de 250g, embalado a vácuo, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste, possuir Laudo de Análise do produto emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Embalado no prazo máximo de 60 dias até a data da entrega.	Kg	50,000	R\$36,38	R\$1.819,00	
14	Cajá, polpa congelada: Polpa de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem de 1 Kg, contendo rótulo com data de fabricação, prazo de validade, especificações exigidas dentro do serviço de Inspeção Municipal, Serviço de Inspeção Estadual ou Serviço de Inspeção Federal.	Kg	160,000	R\$ 25,30	R\$ 4.048,00	
15	Carne bovina moída de 2ª: Músculo traseiro moído, fresco, sem tempero, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer					

	alteração na sua aparência e conter no máximo 10% de gordura. Embalagem: primária deve estar intacta, reforçada, com até 5 Kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária SIF ou SIE. Validade mínima de 6 meses. Deve ser transportada em veículo refrigerado ou conforme Legislação Vigente.		Kg	420,000	R\$30,66	R\$ 12.877,20
16	Carne bovina, acém: Fresca, sem tempero, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante, firme. Embalagem: primária deve estar intacta e o produto acondicionado em sacos de polipropileno reforçado de até 5 Kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificados de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias, validade mínima de 6 meses . Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme Legislação Vigente.		Kg	120,000	R\$31,66	R\$3.799,20
17	Carne bovina, seca: De 1ª, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Embalagem primária: deve estar intacta, reforçada, com até 5 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária.		Kg	85,000	R\$43,33	R\$3.683,05
18	Cebola: De 1ª qualidade, cabeça graúda. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve ser entregue em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso.		Kg	50,000	R\$7,19	R\$ 359,50
19	Chocolate: Chocolate em pó, solúvel de 1ª qualidade, a base de cacau, sem açúcar, acondicionado em embalagem plástica ou latinhas de 1Kg com rótulo contendo no mínimo as informações de nome, marca, ingredientes, datas de fabricação e validade, lote, informações nutricionais. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses .		Kg	40,000	R\$62,50	R\$ 2.500,00
20	Cenoura: in natura, de 1ª qualidade, selecionada, fresca, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a coloração e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, rachaduras, parasitas, cortes e perfurações. Deve estar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		Kg	400,00	R\$ 7,29	R\$2.916,00
21	Chuchu: in natura, de 1ª qualidade, compacto, firme, aroma, cor, típicos da					



	<i>espécie, isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência deve estar de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.</i>		Kg	55,000	R\$6,12	R\$336,60
22	Coco seco, ralado: Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada, sem açúcar. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico, ausência de sujidades e parasitas. Deve ser acondicionado em embalagem plástica, íntegra, atóxica e conter todas as informações de acordo com as especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 100g.		Kg	25,000	R\$33,66	R\$841,50
23	Colorau: Em pó, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Deve ser acondicionado em embalagem plástica, atóxica de 500g com rótulo de informações sobre o produto e inspeção pelo ministério da agricultura. Validade mínima de 06 meses.		Kg	05,000	R\$13,66	R\$ 68,30
24	Cupuaçu, polpa, congelada: Polpa de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem de 1 Kg, contendo rótulo com data de fabricação, prazo de validade, especificações exigidas dentro do serviço de Inspeção Municipal, Serviço de Inspeção Estadual ou Serviço de Inspeção Federal.		Kg	165,000	R\$24,96	R\$4.118,40
25	Farinha de trigo: Sem fermento, especial de 1ª qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem íntacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade mínima de 6 meses.		Kg	400,000	R\$ 8,66	R\$ 3.464,00
26	Feijão fradinho: Tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, bolor, mofo, caruncho, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária íntacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente contendo 1kg de peso líquido, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade, lote. Embalagem secundária em plástico resistente. Fabricação/empacotamento: máximo de 30 dias e validade mínima de 6 meses.		Kg	82,000	R\$ 10,99	R\$901,18
27	Feijão carioca: Tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, bolor, mofo, caruncho, fungos, parasitas ou mistura de					

	outras variedades e espécies. Embalagem primária intacta em pacotes de polietileno transparente contendo 1kg de peso líquido, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade, lote. Embalagem secundária em plástico resistente. Fabricação/empacotamento: máximo de 30 dias e validade mínima de 6 meses na entrega.		Kg	110,000	R\$10,49	R\$1.153,90
28	Fermento em pó, químico: De 1ª qualidade, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Não deve apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo humano ou que alterem suas características naturais. Deve possuir aspecto, cor, odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagens (latinhas) adequadas para transporte e armazenamento, contendo 100g cada. Rótulo com data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.		Kg	25,000	R\$44,30	R\$1.107,50
29	Fermento biológico: De 1ª qualidade, tipo granulado, seco, instantâneo, em tabletes, acondicionado em embalagem apropriada. Rótulo com data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.		Kg	5,500	R\$56,55	R\$311,02
30	Frango, coxa e sobrecoxa sem pele: De 1ª qualidade, congelada sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Deve estar acondicionada em embalagem intacta, primária, em sacos de polietileno resistente com até 2Kg de peso cada, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Data de fabricação de no máximo 30 dias e validade de no mínimo 10 meses.		Kg	140,000	R\$ 14,99	R\$2.098,60
31	Frango, peito, filé: carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte filé de peito. Apresentação: fatiado, resfriado, sem pele, sem osso. O filé de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e sem odores. Embalagem primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou de PVC, com até 1kg de peso cada, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência,		Kg	700,00	R\$23,80	R\$16.660,00



	prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade de no mínimo 10 meses.					
32	Flocos de milho: De 1ª qualidade, do tipo flocão , amarelo com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecido com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, embalagem de saco de plástico resistente ou caixinha atóxica com tampas não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº. do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante.		Kg	215,000	R\$ 6,95	R\$ 1.494,25
33	Leite de vaca integral, pasteurizado: padronizado em embalagem de 1L, homogeneizado, gordura 3%. Produzido em local apropriado com certificado, declaração ou alvará sanitário emitidos por órgão competente que comprove que o produtor e a empresa armazenadora e/ou distribuidora foram vistoriados pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor de agricultura, demonstrando que estão aptas para os seus funcionamentos regulares.		L	2.500,000	R\$7,60	R\$19.000,00
34	Limão tahiti: De 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.		Kg	3,000	R\$5,09	R\$15,27
35	Linguiça mista: Fresca, congelada, sem manchas, com coloração característica e sem odores. Produzida a partir de carnes inspecionadas. Deverão ser manipuladas, armazenadas e transportadas em locais próprios de forma que estejam protegidas da contaminação. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica e atóxica constando peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.		Kg	350,000	R\$22,65	R\$7.927,50
36	Macarrão de trigo: Tipo parafuso, de 1ª qualidade, massa seca, para macarronada, amarela com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), ovos, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico, resistente,		Kg	230,000	R\$ 12,25	R\$2.817,50



	adequado para transporte, contendo 500g de peso cada. Validade não inferior a 6 meses.					
37	Maçã Fuji. Cultivares, Fuji: Categoria: de 1ª qualidade. Classe ou Calibri 110 (peso da maçã variando de 157g a 171g). As maçãs devem-se apresentar, inteiras, sãs, limpas, totalmente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis, parasitas, isentas de umidade exterior anormal, odores estranhos e danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem.		Kg	850,000	R\$13,99	R\$11.891,50
38	Mamão Formosa: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas. O fruto deverá estar são, fresco e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não deverá estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.		Kg	85,000	R\$10,96	R\$931,60
39	Manteiga, com sal: De 1ª qualidade, acondicionada em embalagem contendo 500g. Rótulo da embalagem contendo informações gerais sobre o fabricante, informações nutricionais e composição, marca do produto, peso, data de fabricação ou lote, data de validade, Selo de Inspeção e validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.		Kg	100,000	R\$56,30	R\$5.630,00
40	Margarina vegetal com sal: De 1ª linha/qualidade, cremosa com sal. Deve conter 80% de lipídios, livre de gordura trans e contendo máximo de água de 15% sobre o peso do produto; livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; isento de ranço, bolor e outras características indesejáveis; deve apresentar aspecto homogêneo, uniforme de cor amarela. Acondicionada em embalagem plástica adequada e original de fábrica contendo 1kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.		Kg	30,000	R\$18,99	R\$569,70
41	Mexerica: Fruta de 1ª qualidade, fresca, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Procedente de espécimes vegetais genuínas. Apresentar características sensoriais próprias, aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade, ausência de sujidades, substâncias terrosas, larvas ou corpos estranhos. Estar isenta de umidade externa anormal e adequada aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Possuir nível de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em		Kg	1.400,000	R\$8,82	R\$12.348,00



	condições adequadas para o consumo mediato e imediato.					
42	Milho de canjica: Milho de canjica branca, de 1ª qualidade, despêculado; classe: branca, tipo "1", isento de insetos, impurezas, materiais e odores estranhos, admitindo umidade máxima de 13% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem de 500g. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 109/89, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega		Kg	80,000	R\$9,66	R\$772,80
43	Milho verde enlatado: Produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhados, envasados pré-cozidos, reidratados, imersos ou não em líquido de cobertura apropriados (salmoura = água e sal), submetidos a processos tecnológicos adequados antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados, a fim de evitar alteração. Deverá conter cor, sabor, aspecto e textura característicos do produto, acondicionados em embalagem Tetra Pak contendo 1 Kg do produto drenado. Não serão aceitas embalagens estufadas ou com qualquer sinal de deterioração do produto. Prazo mínimo de validade de 10 meses após a entrega do produto.		Kg	100,000	R\$24,00	R\$2.400,00
44	Óleo de soja: De 1ª qualidade, limpo, transparente, refinado, livre de impurezas e substâncias estranhas, acondicionado em pet com 900ml. Deve conter no rótulo a data de validade/lote, fabricação de no máximo 30 dias e validade mínima de 6 meses após a data da entrega.		UN	440,000	R\$10,66	R\$4.690,40
45	Óregano: Erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie, acondicionada em embalagem plástica com peso de 500g, contendo tabela nutricional, data de fabricação e/ou lote e data de validade.		Kg	8,000	R\$80,50	R\$644,00
46	Pão de batata: Produto com peso de mais ou menos 50g a unidade. Deve apresentar superfície lisa e macia com miolo consistente, não devendo ser quebradiça ou esburacada e nem apresentar partes cruas. Deve apresentar sabor característico e ausência de bolores ou sujidades. A embalagem deve conter rótulo com descrição dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. A data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega. O produto deve ser acondicionado em sacos plásticos ou bandejas de PVC com invólucro e transportados em caixas plásticas de polipropileno higienizadas, próprias para		Kg	110,000	R\$24,33	R\$2.676,30



	<i>este produto. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado observando as orientações da Legislação Sanitária vigente.</i>					
47	Pão de trigo sovado: Deverá ser acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico, resistente transparente de forma que o produto seja íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24h após a entrega e pesar cerca de 50g a unidade.		Kg	140,000	R\$22,99	R\$3.218,60
48	Pão de trigo francês: Fresco, de 1ª qualidade, com cerca de 50g de peso a unidade, isento de sujidades, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento. Deverá apresentar cor e cheiro característicos do produto. Não conter leite ou ingredientes a base de leite. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso.		Kg	600,000	R\$17,79	R\$10.674,00
49	Polvilho doce: De 1ª qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.		Kg	300,000	R\$10,32	R\$3.096,00
50	Presunto: De 1ª qualidade, fatiado, magro, obtido de pernil suíno sadio com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, suave e característico, isento de qualquer substância contaminante, sujidades, bolor, limo na superfície, parasitas e larvas. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8°C, acondicionado em embalagem plástica a vácuo, transparente e atóxica. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Validade mínima de 60 dias partir da data de entrega.		Kg	110,000	R\$33,99	R\$3.738,90
51	Queijo minas, ralado: De 1ª qualidade, preparado com leite de vaca, acondicionado em sacos de polietileno resistente, transparente com até 1 kg de peso cada. Deve apresentar sabor característico e ausência de bolores ou sujidades. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Fabricação: máximo de 05 dias.		Kg	200,000	R\$60,00	R\$12.000,00
52	Queijo mussarela, fatiado: De 1ª qualidade, fresco, resfriado, fatiado, acondicionado em embalagem plástica com invólucro de PVC energeticamente fechada e com peso de até 1 kg cada. Deve apresentar sabor característico e ausência de bolores ou sujidades. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Fabricação: máximo de 05 dias.		Kg	220,000	R\$ 51,33	R\$11.292,60



53	Repolho branco: <i>in natura</i> , de 1ª qualidade, sem imperfeições, bem desenvolvido, apresentando tamanho, cor, sabor e aroma característico da espécie. Cabeça arredondada, apresentando coloração das folhas verde e textura lisa, não apresentar defeitos como fermento, podridão, dano por praga, e/ou mecânicos. Estar isento de material terroso, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar livre de resíduos de fertilizantes, não apresentar lesões ou cortes. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve estar de acordo com o Código Sanitário e demais Normas e Legislações Sanitárias em vigor.		Kg	40,000	R\$6,62	R\$264,80
54	Sal: iodado, refinado, de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, apresentar no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio, umidade máxima de 2%, com a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg, de acordo com legislação federal específica; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico adequado para transporte e armazenamento, contendo 01 kg cada.		Kg	13,000	R\$2,19	R\$28,47
55	Salsicha tipo HOT DOG: Resfriada, de 1ª qualidade, sem superfícies pegajosas, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria: embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente (à vácuo) com identificação do peso, fabricação, validade.		Kg	70,000	R\$13,66	R\$956,20
56	Tomate in natura: De 1ª qualidade, fresco, com tamanho médio, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas e larvas. Deve estar pronto para o consumo e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		Kg	105,000	R\$10,16	R\$1.066,80
57	Tomate, extrato: Extrato de tomate de 1ª qualidade, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de no mínimo 850g. Deve conter no rótulo a data de validade/lote e validade mínima de 6 meses na hora da entrega.		Kg	106,000	R\$15,66	R\$1.659,96
58	Tomate, molho industrializado: De de 1ª					

<i>qualidade, produzido a partir de frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de impurezas e contaminações, acondicionado em embalagem de 300g. Deve conter no rótulo a data de validade/lote e validade mínima de 6 meses na data da entrega.</i>		<i>Kg</i>	<i>45,000</i>	<i>R\$11,49</i>	<i>R\$517,05</i>
Valor total					R\$ 203.452,29

1.2. Os produtos propostos deverão obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em conformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante ao disposto no art. 76 da Lei nº. 8.666/1993.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da Contratação é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

3. JUSTIFICATIVA

A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 005 de 11 de janeiro de 2021 e no Decreto Municipal nº 006 de 13 de janeiro de 2021, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) regulamentada pelo o Decreto Federal nº 8.420/15 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e, pelas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e posterior Edital.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, juntado aos autos do processo.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de bens comuns a serem contratados mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 200 (duzentos) dias, contados da data da assinatura do contrato e deverá ocorrer de forma parcelada, nas quantidades e horários definidos conforme cronogramas apresentados pela CONTRATANTE, no seguinte endereço: Rua Osvaldo Pacheco de Lima, nº. 885, Centro, Colinas do Tocantins - TO.

7.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias e conforme cronograma de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os alimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser feitas DIARIAMENTE/SEMANALMENTE ou QUINZENALMENTE, conforme a necessidade prévia solicitação do setor requisitante da CONTRATANTE, até às 08h do dia seguinte constado no Cronograma de Entregas, na sede da Escola Presbiteriana de Colinas, sito à Rua Osvaldo Pacheco de Lima, nº. 885, Centro, Colinas do Tocantins – TO.

8.9. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Escola o direito de não proceder ao recebimento, caso não se encontre os mesmos dentro da descrição.

8.10. No ato da entrega, caso o produto seja recusado, o mesmo será devolvido e terá, no máximo, 05 (cinco) horas para ser substituído.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.8. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

10.9. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

10.10. Atender prontamente às solicitações da **Associação de Apoio da Escola Presbiteriana de Colinas**, no fornecimento dos gêneros alimentícios nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

10.11. Entregar os alimentos acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

10.12. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

10.13. Substituir quaisquer gêneros alimentícios que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

10.14. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

10.15. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

10.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

10.17. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos gêneros alimentícios aos técnicos da Unidade Escolar.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e Fatura correspondentes aos Gêneros Alimentícios à **Associação de Apoio da Escola Presbiteriana**.

14.2. Os Gêneros Alimentícios deverão ser rigorosamente aqueles descritos na (s) Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

14.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

14.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.10. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

14.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a

aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. DO REAJUSTE

15.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

15.2. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

15.3. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Tocantins com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou

profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **Associação de Apoio da Escola presbiteriana de Colinas**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa do Estado do Tocantins e cobrados judicialmente.

16.5.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.5.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6.1. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

17.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos do presente Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar em cada item.

17.2. Nos termos do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

17.4. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

17.5. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



17.7. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

17.8. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18. RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, no que for cabível.

18.2. O presente Contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa do CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA.

18.2.1. A ocorrência de rescisão na hipótese do item anterior não causa obrigação de indenizar a qualquer das partes.

18.3. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 203.452,29 (duzentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos)

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. Será utilizado o recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação do Estado do Tocantins a essa Associação de Apoio, em conta específica, vinculada ao PNAE.

Colinas do Tocantins – TO, 24 de fevereiro de 2023.

Geraldina Lopes da Paixão Costa

Diretor da Unidade Escolar

Presidente da Associação de Apoio da Escola Presbiteriana de Colinas

Geraldina Lopes da Paixão Costa

Presidente da Associação

(CPF 763 709 921-00)

23.13. ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

À ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PRESBITERIANA DE COLINAS

Pregão Eletrônico nº. 001/2023

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Presbiteriana de Colinas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.071.410/0001-96, com sede na Rua Osvaldo Pacheco de Lima, nº. 885, Centro, Colinas do Tocantins – TO, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **Geraldina Lopes da Paixão Costa**, brasileira, portadora do RG nº. 107.126, expedido pela SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº. 763.709.921-00, residente e domiciliada na Avenida Filadélfia, nº. 248 – Setor Rodoviário, Colinas do Tocantins – TO.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na _____, neste ato representada por seu sócio(a) proprietário(a), o Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) da C.I./RG nº. _____ expedida pela SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ na cidade de _____ UF. Apresentamos nossa Proposta de Preços dos Gêneros Alimentícios do Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

Alimentos licitados	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor da compra
.....					
Valor total da compra					R\$

Local e data

Sócio(a) Proprietário(a)

OBS: Este Anexo deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



23.14. ANEXO III

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

NESTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº. _____ estabelecida na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Local e data

(Representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu
(s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

23.15. ANEXO IV

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

_____ (nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____
na Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.
Local e data: _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

OBS: Este Termo deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

23.16. ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Prezado Senhor (a),

A _____ (nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada em
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____/____/2023.

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

OBS: Esta Declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s)
seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



23.17. ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM O PODER PÚBLICO)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada... (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 instaurada pela **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA PRESBITERIANA DE COLINAS** que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura
Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



23.18. ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

Assinatura

Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



23.19. ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2023 da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PRESBITERIANA DE COLINAS, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Assinatura

CPF do Declarante

23.20. ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Associação de Apoio da Escola Presbiteriana de Colinas - CNPJ 01.071.410/0001-96 Rua Osvaldo Pacheco de Lima, nº. 885, Centro, Colinas do Tocantins – TO, CEP 77.760.000 Telefone (63) 3476-1970, e-mail – escolapresb@hotmail.com

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2023

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PRESBITERIANA DE COLINAS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo Pacheco de Lima, nº. 885, Centro, Colinas do Tocantins – TO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.071.410/0001-96, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. **Geraldina Lopes da Paixão Costa**, brasileira, portadora da C.I. RG nº. 107.126, expedida pela SSP/TO, e inscrita no CPF sob o nº. 763.709.921-00, na Avenida Filadélfia, nº. 248 – Setor Rodoviário, Colinas do Tocantins – TO.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, a Sr. _____, brasileiro, portador da C.I. nº _____, expedida pela SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Av. _____ na cidade de _____.

As partes acima identificadas decidem celebrar entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, que se acha vinculado às condições do **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023** e seus anexos e à proposta da adjudicatária, regendo-se este Contrato pela Lei nº 8.666/93, pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor e ainda pelas Cláusulas e condições adiante expostas, que mutuamente aceitam e cancelam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento dos Gêneros Alimentícios abaixo relacionados, conforme Cronograma de Entrega, constante da Cláusula Quinta, para a alimentação dos alunos e servidores da Escola Presbiteriana de Colinas, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ALIMENTOS	UNIDADE DE MEDIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

§ 1º. As quantidades previstas neste Contrato poderão sofrer alterações de até 25% (vinte e cinco) para mais ou para menos, na conformidade do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

I - Efetuar o pagamento à vista ou em até 3(dias) corridos após o recebimento dos Gêneros Alimentícios e apresentação da Nota Fiscal;

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas deste contrato;

III - Fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário para

regularizar as faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar as sanções administrativas, legais e contratuais que forem pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:

I - Entregar os alimentos nas condições contidas na Cláusula Quinta deste contrato;

II - Entregar os alimentos, com validade não inferior a 60 dias corridos;

III - Manter os preços dos produtos sem reajustes, pelo período de vigência deste contrato, exceto em caso fortuito de alteração de custo devidamente comprovado mediante documentos fiscais de aquisição, ou índice de reajuste oficial, e devidamente aceito pela Associação;

IV - Arcar com todos os impostos, leis sociais, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento dos alimentos ora contratados;

V - Comunicar formalmente à Contratante sobre eventuais dificuldades no cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - DO VALOR

Importa a presente adjudicação em R\$ _____. J. _____

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do Programa: PNAE/FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e do PNAE/TESOURO ESTADUAL, repassados pela Secretaria da Educação a esta Associação de Apoio.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

A entrega dos alimentos deverá ocorrer semanalmente na conformidade do Cronograma de Entrega que deverá ser encaminhado à CONTRATADA, pela Escola Presbiteriana de Colinas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garantirá a substituição de qualquer produto que apresentar defeitos que comprometa o seu consumo, no prazo máximo de 02 dias corridos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sétima, deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as condições estabelecidas neste Contrato ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Associação, ficará sujeita à aplicação de **MULTAS e PENALIDADES** conforme abaixo:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do alimento não entregue ou serviço não prestado, depois de decorridos 10 (dez) dias de atraso, sem manifestação por escrito do fornecedor, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que sujeitará o cancelamento do fornecimento.

II - Penalidades previstas, nos incisos I, II, III e IV, do Art. 87, da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 9.883/94, a saber:

a) Advertência.

b) Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Associação por prazo não superior a 02 dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Associação enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Associação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Associação pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura até o dia _____, _____ de 2023.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por manifestação de qualquer das partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial, especialmente por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições pactuadas, respondendo o inadimplente pelos danos e perdas a que tenha dado causa, na forma da legislação pertinente.

§1º. Se a rescisão ocorrer por motivo de interesse público, a CONTRATANTE se obriga a ressarcir à CONTRATADA pelos produtos efetivamente entregues até a data da notificação da rescisão.

§2º. Quando a rescisão contratual ocorrer em razão de qualquer dos motivos abaixo enumerados, a CONTRATADA não terá qualquer direito de reclamar ou receber indenização, sendo eles:

I - Dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

II - Cessão ou transferência total ou parcial deste Contrato, sem a autorização prévia da CONTRATANTE;

III - alteração da razão social, objeto social ou estrutura da CONTRATADA que a critério da CONTRATANTE e de forma justificada, possa prejudicar o cumprimento deste Contrato;

IV - Cometimento reiterado de faltas da CONTRATADA, devidamente anotadas;

V - Descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§3º. Sem impedimento do disposto nesta cláusula, o presente contrato poderá ser desfeito no caso de superveniência de norma legal, fato ou circunstância que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização do cumprimento desse Contrato será efetuada pelos membros do Conselho Fiscal da Associação de Apoio, bem como pela Comunidade Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

É VEDADO:

I - Subcontratar o objeto do presente Contrato;

II - Conceder reajustamento dos preços durante o prazo de execução do Contrato, exceto em caso fortuito, em virtude de lei.

III - Entregar material com marca diferente da contratada, exceto se o material for de qualidade superior à licitada e que seja entregue nas mesmas condições;

IV - Efetuar pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, por extrato, em seu mural.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Colinas do Tocantins - TO, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as contratantes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem para o mesmo efeito legal.

Colinas do Tocantins - TO, ____/____/2023

Geraldina Lopes da Paixão Costa
Presidente da Associação de Apoio
CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

2 - Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

